



LEI Nº 404/2006.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 157.590,06 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e noventa reais e seis centavos), destinados a acorrer despesas com a eletrificação rural (convênio caixa econômica federal) Prodesa.

Artigo 2º) Para a execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos da tendência do excesso da arrecadação.

Artigo 3º) Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir junto ao Plano Plurianual as ações para atendimento ao artigo 1º.

Artigo 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manhuaçu, 20 de fevereiro de 2006.

José Miranda Barbosa
Prefeito Municipal